

EDITAL Nº 6/2020/SEI-MCTIC**CHAMADA PÚBLICA DE ADESÃO DE PONTOS DE INCLUSÃO DIGITAL AO PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE INCLUSÃO DIGITAL.****1. DO OBJETO**

1.1. Esta Chamada Pública tem como objeto a adesão e seleção de Pontos de Inclusão Digital para que possam atuar como Núcleos de Acesso para monitores realizarem cursos de formação promovidos por este Ministério no âmbito do Programa Nacional de Formação de Agentes de Inclusão Digital - PNAID.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A presente Chamada tem por objetivo tornar públicos os procedimentos de adesão de Pontos de Inclusão Digital - PIDs ao Programa Nacional de Formação de Agentes de Inclusão Digital - PNAID, instituído pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC mediante Portaria nº 2.801, de 04 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 06 de julho de 2017, com o objetivo de qualificar profissionais em nível médio para fortalecer as atividades de atendimento, mediação e formação, ofertadas em espaços de promoção do acesso público e gratuito às tecnologias da informação e comunicação.

2.2. O Ponto de Inclusão Digital que aderir ao Programa e for selecionado funcionará como Núcleo de Acesso para a formação de um Agente de Inclusão Digital, disponibilizando sua infraestrutura de equipamentos e conexão de internet ao aluno participante do Programa.

2.3. O Programa beneficiará 1.200 (um mil e duzentos) alunos por meio de cursos na modalidade de ensino a distância – EaD, a serem ministrados pelo Instituto Federal de Educação Profissional do Rio Grande do Norte - IFRN.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. A formação destinada aos discentes do Programa Nacional de Formação de Agentes de Inclusão Digital será realizada nos Pontos de Inclusão Digital selecionados (Núcleos de Acesso) conforme a repartição geográfica a seguir:

3.1.1. 500 (quinhentas) vagas para a Região Nordeste;

3.1.2. 300 (trezentas) vagas para a Região Norte;

3.1.3. 200 (duzentas) vagas para a Região Sudeste;

3.1.4. 100 (cem) vagas para a Região Sul; e

3.1.5. 100 (cem) vagas para a Região Centro-Oeste.

3.2. Serão selecionados Pontos de Inclusão Digital que priorizem o atendimento às comunidades tradicionais, comunidades rurais e outros públicos prioritários de programas sociais.

3.3. O envio das inscrições se dará por meio eletrônico, em formulário a ser disponibilizado no site do MCTIC.

3.4. Caso o número de interessados exceda o quantitativo de vagas previsto, o critério de seleção se dará por ordem de inscrição.

3.5. Poderá haver remanejamento do quantitativo de vagas previsto por região, caso, após o período de inscrição, haja vagas não preenchidas em uma determinada localidade.

4. DOS OBJETIVOS

4.1. Os objetivos do Programa Nacional de Formação de Agentes de Inclusão Digital são:

- 4.1.1. Formar técnicos de nível médio para atuar como Agentes de Inclusão Digital nos Pontos de Inclusão Digital - PIDs;
- 4.1.2. Qualificar a entrega dos serviços de acesso e uso dos recursos tecnológicos disponibilizados pelos Pontos de Inclusão Digital - PIDs aos cidadãos;
- 4.1.3. Estimular o acesso e o uso de plataformas eletrônicas de governo – e-gov;
- 4.1.4. Reforçar os Pontos de Inclusão Digital - PIDs como espaços públicos de acesso às tecnologias de informação e comunicação – TIC, ampliando seus níveis de sustentabilidade;
- 4.1.5. Apoiar a formação e difusão do conhecimento para o uso qualificado das TIC nos Pontos de Inclusão Digital - PIDs.

5. DOS PONTOS DE INCLUSÃO DIGITAL

5.1. Poderão participar da presente Chamada Pública os Pontos de Inclusão Digital implantados por meio das ações de inclusão digital deste Ministério, definido nos termos do art. 2º, II, da Portaria nº 2.801, de 4 de julho de 2017.

5.2. Para aderir ao Programa Nacional de Formação de Agentes de Inclusão Digital, o Ponto de Inclusão Digital deverá necessariamente atender aos seguintes critérios:

- 5.2.1. Funcionar em imóvel com infraestrutura adequada para as finalidades desta Chamada Pública, de acesso livre e gratuito à população;
- 5.2.2. Possuir laboratório de informática em funcionamento, dotado de microcomputadores interligados em rede lógica, na modalidade cliente-servidores;
- 5.2.3. Possuir serviço de acesso à Internet em banda larga;
- 5.2.4. Disponibilizar linha telefônica (própria ou não) para contato;
- 5.2.5. Estar dotado de infraestrutura adequada para as finalidades desta Chamada Pública;
- 5.2.6. Dispor de condições de acessibilidade a pessoas com deficiência em conformidade com a legislação vigente.

6. DA ADESÃO DOS PONTOS DE INCLUSÃO DIGITAL – PID

6.1. A adesão deverá ser formalizada em formulário eletrônico na *Internet*, mediante preenchimento do Termo de Adesão (Anexo I) que é parte inseparável desta Chamada Pública, acessível pelo endereço <http://www.mctic.gov.br>.

6.2. O Termo de Adesão deverá conter necessariamente os dados da entidade proponente e do responsável pelo Ponto de Inclusão Digital - PID ou seu representante legal.

6.3. O Termo de Adesão deverá ser formalmente aprovado pelo dirigente máximo da entidade proponente ou seu representante legal, com competência atribuída, manifestando estar de pleno acordo com os termos da presente Chamada Pública.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PONTO DO INCLUSÃO DIGITAL - PID

- 7.1. Ao aderir ao Programa, o Ponto de Inclusão Digital – PID, assumirá as seguintes obrigações:
- 7.1.1. Estabelecer lista de candidatos para participarem do curso de Formação de Agentes de Inclusão Digital.
- 7.1.1.1. Os candidatos constantes da lista submetida pelo responsável pelo PID deverão atender os seguintes pré-requisitos:
- a) ter mais de 16 (dezesesseis) anos; e
 - b) ter concluído o Ensino Fundamental no momento da pré-seleção pelo respectivo Ponto de Inclusão Digital.
- 7.1.1.2. A lista de candidatos deve ser enviada pelo PID relacionando os candidatos na ordem preferencial para realização do curso, sendo que deve ser levada em consideração no estabelecimento desta ordem os candidatos partícipes de programas sociais do Governo Federal.
- 7.1.1.3. O candidato deve estar ciente que a desistência do curso em andamento acarretará penalidade de 24 meses sem poder se inscrever em novos processos seletivos deste Departamento Inclusão Digital - DEIDI.
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelo funcionamento e manutenção do Ponto de Inclusão Digital – PID, disponibilizando suprimentos de informática, materiais de consumo e de expediente, energia, água, segurança, limpeza, recursos humanos, conservação de móveis, equipamentos e instalações, durante todo o prazo de vigência desta Chamada Pública estabelecido no Item **9.2**;
- 7.1.3. Indicar pessoa responsável pelo contato com o MCTIC e o Instituto Federal Formador, que não se confundirá com a figura do aluno;
- 7.1.4. Garantir o uso de sistemas operacionais e aplicativos, preferencialmente livres e abertos;
- 7.1.5. Atender prontamente, sempre que necessário, às solicitações de informações e relatórios demandados pelo MCTIC ou pelo Instituto Federal Formador;
- 7.1.6. Realizar o acompanhamento dos alunos participantes do Programa, reportando ao MCTIC e ao Instituto Federal Formador informações sobre as atividades por eles desenvolvidas relacionadas ao cumprimento desta Chamada Pública.
- 7.1.7. Informar, em atendimento ao Item 4.2.4, um número de telefone de contato nas proximidades do Telecentro, quando esse último não dispuser de telefone próprio.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MCTIC

- 8.1. Caberá ao MCTIC:
- 8.1.1. Receber as inscrições referentes a este Edital;
 - 8.1.2. Efetuar o processo de análise, avaliação e seleção, conforme definido neste Edital;
 - 8.1.3. Organizar e conduzir reunião para adequação das inscrições selecionadas, conforme definido neste Edital;
 - 8.1.4. Celebrar e acompanhar a execução dos instrumentos jurídicos pertinentes junto às instituições partícipes;
 - 8.1.5. Fornecer às instituições partícipes orientações e informações pertinentes.

9. DOS PRAZOS

- 9.1. Envio eletrônico do Termo de Adesão do Ponto de Inclusão Digital – PID : até **15 (quinze) dias** após a publicação da presente Chamada Pública.
- 9.2. Divulgação dos resultados preliminares: até **30 (trinta) dias** após a publicação da presente Chamada Pública.

9.3. Apresentação de recursos: até **40 (quarenta) dias** após a publicação da presente Chamada Pública.

9.4. Análise de recursos e divulgação dos resultados finais: até **45 (quarenta e cinco) dias** após a publicação da presente Chamada Pública.

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1. Os resultados preliminares e finais desta Chamada Pública serão publicados no Diário Oficial da União, divulgado no site <http://www.mctic.gov.br> e informado por meio de ofício, encaminhado via e-mail, aos Pontos de Inclusão Digital selecionados.

10.2. Esta Chamada Pública tem validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação do resultado, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do MCTIC.

11. DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

11.1. O acompanhamento e o controle do cumprimento dos critérios e obrigações do Ponto de Inclusão Digital participante serão feitos mediante sistemas de monitoramento remoto, podendo ser complementados com visitas, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério do MCTIC ou do IFRN.

11.2. Quando da realização do curso, o Instituto Federal Formador comunicará a este Ministério qualquer irregularidade ou imprecisão relacionada à capacidade do Ponto de Inclusão Digital - PID cumprir com os critérios e as obrigações exigidas pela presente Chamada Pública.

11.3. As pendências eventualmente existentes deverão ser sanadas no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de comunicação. Neste mesmo prazo a entidade deve apresentar justificativa ao MCTIC caso não tenha sido possível sanar as pendências. Acolhidas as justificativas, será conferido novo prazo para conclusão das pendências. Caso não sejam acolhidas as justificativas apresentadas, ou não sanadas as pendências no novo prazo conferido, será excluído do Ponto de Inclusão Digital - PID do presente processo de formação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Caso necessário, o MCTIC poderá solicitar documentos e informações em adição àqueles já constantes no Termo de Adesão.

12.2. O responsável pelo Pontos de Inclusão Digital responderá integralmente pela veracidade das informações prestadas.

12.3. O Ponto de Inclusão Digital - PID assume, no ato do preenchimento e assinatura do Termo de Adesão, o compromisso de que atende aos critérios e cumprirá as obrigações exigidas pela presente Chamada Pública.

12.4. A adesão do proponente não implicará repasse de recursos financeiros do MCTIC ao Ponto de Inclusão Digital - PID ou a qualquer outro ente responsável pela sua manutenção.

12.5. Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do e-mail cofor@mctic.gov.br, ou pelos telefones: (61) 2027- 5458/5370.

WILSON DINIZ WELLISCH

Diretor do Departamento de Inclusão Digital

ANEXO I
FORMULÁRIO DE ADEÇÃO - PONTOS DE INCLUSÃO DIGITAL - PID

Termo de Adesão de Ponto de Inclusão Digital ao Programa Nacional de Formação de Agentes de Inclusão Digital - PNAID

Este Termo de Adesão é parte inseparável do Edital de Adesão de Ponto de Inclusão Digital ao Programa Nacional de Formação de Agentes de Inclusão Digital - MCTIC – nº xx/2020.

O seu preenchimento é condição indispensável para que o Ponto de Inclusão Digital possa participar deste processo. É importante preencher todos os campos.

Para fins de adesão, será considerado somente um formulário por Ponto de Inclusão Digital. Uma vez preenchido, o formulário irá gerar a chave de identificação (ID) do Ponto de Inclusão Digital .

Os Pontos de Inclusão Digital selecionados indicarão candidato(s) ao processo seletivo do curso de Formação de Agentes de Inclusão Digital, conforme condições estabelecidas no item 7.1.1 do Edital. A indicação de candidato(s) será feita posteriormente, por meio da plataforma do Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN.

Os candidatos constantes da lista submetida pelo responsável pelo PID deverão atender os seguintes pré-requisitos:

- ter mais de 16 (dezesseis) anos;
- e ter concluído o Ensino Fundamental no momento da pré-seleção pelo respectivo Ponto de Inclusão Digital.

A lista deve ser enviada pelo PID relacionando os candidatos em ordem preferencial para realização do curso, sendo que devem ser priorizados os candidatos partícipes de programas sociais do Governo Federal. O candidato deve estar ciente que a desistência do curso em andamento acarretará penalidade de 24 meses sem poder se inscrever em novos processos seletivos deste Departamento Inclusão Digital - DEIDI.

Qualquer dúvida referente ao preenchimento deste Termo de Adesão poderá ser sanada por meio dos telefones **(61) 2027-5458, (61) 2027-5370**, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, ou pelo e-mail: cofor@mctic.gov.br.

TERMO DE ADEÇÃO DO PONTO DE INCLUSÃO DIGITAL- PID AO PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE INCLUSÃO DIGITAL - PNAID

Nome da instituição responsável juridicamente pelo Ponto de Inclusão Digital : *

CNPJ: *

Nome do Ponto de Inclusão Digital (sem abreviações): *

Situação do Ponto de Inclusão Digital: Ativo () Inativo ()*

Nome completo do representante legal do Ponto de Inclusão Digital (Prefeito, Presidente, Diretor): *

CPF do representante: *

Estado:*

Cidade:*

Endereço do Ponto de Inclusão Digital : *

Bairro: *

CEP: *

Telefone: *

Telefone Alternativo:

Email: *

URL do site ou página online do Ponto de Inclusão Digital :

Nome completo do Gestor do Ponto de Inclusão : *

CPF do Gestor: *

Cargo do Gestor: *

Quantidade de computadores em funcionamento no Ponto de Inclusão Digital ()

Velocidade da conexão Banda Larga ()

* Declaro que as informações prestadas são verídicas.

* Concordo com as cláusulas do edital.

Anexo: [Edital.pdf](#)

(Quadro com caracteres)
Digite os caracteres acima:



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Diretor do Departamento de Inclusão Digital**, em 28/01/2020, às 10:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5056297** e o código CRC **F40567D3**.